



# Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

## Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600

### DECRETO Nº 6509 DE 07 DE JULHO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo PMI nº 14.556/2019,

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica concedida *aposentadoria por invalidez*, com proventos proporcionais, a partir de **01 de julho de 2021** - com fundamento no artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003; no artigo 53, inciso I, da Lei Municipal nº 083/1976; no artigo 27, inciso I, letra “a”, e artigo 28, §§ 1º, 2º e 7º, e artigo 58, todos da Lei Municipal nº 169/2002 - a Srª. **HELENA GOMES DA SILVA**, servente, código QP/MEC-107-271, ref. 13, com proventos mensais fixados em:

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>CÁLCULO</b>	<b>VALOR</b>
<b>Vencimento Base – Lei Municipal nº 860/2019.</b>	30 dias	R\$ 1.004,83
<b>Produtividade</b>	-	R\$ 213,54
<b>Triênio – Adicional de Tempo de Serviço, concedido com fundamentação no Art. 103, da Lei nº 083/1976, com a nova redação do Art. 1º, da Lei nº 031/1988, no percentual de 50% sobre o vencimento base e Ação Judicial (Processo nº 2890/2014).</b>	10%	R\$ 100,48
<b>TOTAL DOS PROVENTOS ATUAIS</b>		R\$ 1.318,85
<b>Valor apurado pela aplicação da média para os valores da aposentadoria.</b>		<b>R\$ 1.264,69</b>

**Art. 2º** - Importa o presente cálculo em *proventos mensais* de **R\$ 1.264,69** (um mil duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e nove centavos) e em *proventos anuais* de **R\$ 16.440,97** (dezesseis mil quatrocentos e quarenta reais e noventa e sete centavos), num total de 13 (treze) parcelas, sem nenhum acréscimo ou reajuste.

**Art. 3º** - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 07 de julho de 2021.

**ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**